



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI  
DECRETO n. 30, de 24 de DEZEMBRO de 1949

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas aprovou e eu sanciono a seguinte /

LEI:

Art. 1º - É concedido aos funcionários deste Município, o abono de Natal, na base de 50% dos vencimentos mensais.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a abrir o crédito necessário para ocorrer as despesas decorrentes do artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 24 de Dezembro de 1949.

  
Ovidio Pereira Dantas  
PREFEITO

  
Sírsio Pereira da Silva  
SECRETÁRIO.